

PORTARIA No 005/2015.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25, XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art. 34, XVIII do Decreto Estadual nº2.060/2013:

CONSIDERANDO que compete aos advogados lotados na Procuradoria Regional o assessoramento jurídico dos processos administrativos e judiciais, sendo que os referidos profissionais devem estar disponíveis para cumprir suas tarefas dentro do prazo legal, independente do início e término de suas jornadas;

CONSIDERANDO o que determina a Súmula nº09 do Conselho Federal da OAB, que diz que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público;

CONSIDERANDO a decisão referente ao processo nº 31003-76.2014.811.0041 em trâmite na Quinta Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;

CONSIDERANDO é dever da administração pública tratar os equivalentes de maneira igualitária em decorrência do o princípio da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1o Dispensar do controle de ponto as servidoras abaixo relacionadas;

- Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz - Analista Desenvolvimento Econômico e Social - perfil advogado;
- Roberta Pestre Coutinho - Assessora Técnica II.

Art. 2º Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4o Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2015.

Gercimira Ramos M. Rezende

Presidente

Original Assinado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 17033481

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar